

decorativos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com prestação de serviços no município de Palmas, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Dalliana de Souza Correia - matrícula 352783, como fiscal técnico do contrato nº 5/2024, e a Glês Cristina do Nascimento - matrícula 352394, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal técnico comunicará a gestora que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora-Geral

### **Termos de homologação**

**PROCESSO** 23.0.000016749-5

**INTERESSADO** ASSESSORIA MILITAR DA PRESIDÊNCIA - CONTRATOS

**ASSUNTO****Termo de Homologação Nº 2 / 2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Tratam os autos de procedimento licitatório visando a aquisição de espargidores de pimenta do tipo espuma e spray, a fim de atender as necessidades de segurança das Unidades do Poder Judiciário Tocantinense, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 470 (5429556), mediante contratação regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ultimados os atos inerentes à realização do Pregão Eletrônico nº 02/2024, a COLIC encaminha o Relatório de Julgamento/Ata de evento 5655820, para conhecimento e deliberação acerca da oportunidade e conveniência da adjudicação e homologação do certame.

O Parecer 209 (5657823), de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade de adjudicação do objeto e homologação do certame.

Desta feita, considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, quais sejam: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa TJ/TO n.º 04/2023:

a) **ADJUDICO** os itens 01 e 02 à empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, CNPJ 30.092.43/10001-96, para os itens 1 e 2, pelo valor de R\$ 31.880,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta reais), conforme proposta ajustada, evento (5648142), Documentos de Habilitação, eventos (5654864) e (5654868), SICAF, evento (5655301).

b) **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 02/2024, conforme Ata da Sessão/Relatório de Julgamento 5655820 com fulcro no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Em conformidade ao Relatório de Julgamento 5655820, e Despacho COLIC (5656149) o valor total global de adjudicação perfaz a importância de **R\$ 31.880,00** (trinta e um mil oitocentos e oitenta reais).

Por conseguinte, determino o envio do feito à:

1. **DIGER** para providências necessárias junto ao Compras.Gov e posterior juntada ao feito;
2. **SPADG** para publicação do presente Termo;
3. **COLIC** para adoção das medidas pertinentes junto ao SICAP-LCO e demais necessárias;
4. **DCC** para formalização do contrato e outras providências de alçada;
5. **ASMIL** para conhecimento e acompanhamento.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora-Geral

## **COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

### **Editais**

Edital Nº 65 / 2024 - PRESIDÊNCIA/SECOMP/COSTR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por ordem da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, mediante delegação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 541/2023 do Conselho Nacional de Justiça, bem como o Edital de Abertura nº 01/2024 do Exame Nacional da Magistratura – ENAM, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos(as) que pretendem realizar o Exame Nacional da Magistratura – ENAM optantes pelo critério de avaliação para negros (pretos e pardos), para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

## 1. DOS PROCEDIMENTOS

- 1.1. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso público.
- 1.2. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 1.3. Não serão considerados, para os fins do item 1.1, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 1.4. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em 2 (duas) etapas.
- 1.5. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas pela Comissão de Heteroidentificação encaminhadas na forma indicada no item 2.4.
- 1.6. Somente os(as) candidatos(as) cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa, serão convocados(as) para a segunda etapa, com averiguação presencial.
- 1.7. O procedimento de averiguação presencial de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).
- 1.8. O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial ou não permitir a realização da gravação de imagem e som para fins do procedimento de heteroidentificação, terá a validação da autodeclaração prejudicada.
- 1.9. A comissão de heteroidentificação sempre deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 1.10. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 1.11. A Comissão de Heteroidentificação não deliberará na presença dos(as) candidatos(as).

## 2. DA PRIMEIRA ETAPA

- 2.1. A pessoa autodeclarada negra deverá solicitar a validação de sua condição à Comissão de Heteroidentificação, conforme comprovante modelo Anexo III do Edital de Abertura nº 01/2024 do Exame Nacional da Magistratura – ENAM, obtido no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/enam>, até o dia 07/03/2024, cujo pedido será examinado até o dia 01/04/2024.
- 2.2. O(a) candidato(a) deverá encaminhar e-mail para a Comissão de Heteroidentificação (com.heteroidentificacao@tjto.jus.br), indicando o assunto como “Validação – ENAM – 2024/01”, contendo as seguintes informações:
  - Exame:** Exame Nacional da Magistratura – ENAM, 2024/01
  - Candidato(a):** Nome Completo
  - Número de Inscrição:**
  - Local de Prova:** Cidade – UF
  - Endereço de Residência:**
- 2.3. O(a) candidato(a) deverá anexar ao e-mail, em arquivo nos formatos PDF, JPEG e JPG, os seguintes documentos:
  - I – Anexo III – Formulário de Autodeclaração;
  - II – Documento de Identificação Pessoal, com foto;
  - III – Comprovante de Endereço em nome do(a) Candidato(a) ou Comprovante de Endereço e Declaração de Residência; (Últimos 3 meses)
  - IV – Fotografia Frontal, colorida e em alta resolução;
  - V – Confirmação do Requerimento de Inscrição encaminhado por e-mail pela FGV.
- 2.4. Com relação a Fotografia Frontal, colorida e em alta resolução:
  - 2.4.1. A ferramenta de captura da imagem fotográfica poderá ser realizada através de aparelho celular ou outro meio eficaz, devendo ser posicionada frontalmente ao(à) candidato(a), com no máximo 1,5 metros de distância;
  - 2.4.2. Deverão estar visíveis na imagem, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos;
  - 2.4.3. Utilizar roupas claras com mangas curtas;
  - 2.4.4. Os(As) candidatos(as) não poderão utilizar roupas com mangas longas;
  - 2.4.5. O rosto do(a) candidato(a) deve estar completamente visível e centralizado na imagem;
  - 2.4.6. O ambiente de captura deve possuir boa iluminação;
  - 2.4.7. O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor branca, sem exposição de objetos;
  - 2.4.8. Os(As) candidatos(as) não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc);
  - 2.4.9. O(A) candidato(a) não poderá utilizar maquiagem de qualquer natureza;
  - 2.4.10. A imagem deverá ser capturada sem qualquer filtro de edição;
  - 2.4.11. Não deverão aparecer na imagem outras pessoas que não seja o(a) próprio(a) candidato(a).

2.5. O resultado individual da avaliação positiva de confirmação da autodeclaração, na primeira etapa, será encaminhado por e-mail ao(à) candidato(a) até o dia 15/03/2024, contendo o Formulário de Autodeclaração devidamente validado.

### 3. DA SEGUNDA ETAPA

3.1. Os(as) candidatos(as) cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa, serão convocados(as) para a segunda etapa, por e-mail, com indicação de local, dia e hora para averiguação presencial.

3.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado.

3.3. Não será permitida representação por procuração, sendo que o ingresso ao local de realização da entrevista, em cada turno, será permitido somente até o horário de início determinado no e-mail da convocação, não sendo admitidos quaisquer candidatos(as) retardatários.

3.4. Será aceito apenas um único pedido de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, desde que realizado até o dia 22 de março de 2024.

3.5. Para a averiguação presencial o(a) candidato(a) deverá:

3.5.1. Apresentar o documento original com foto que foi encaminhado no momento da inscrição;

3.5.2. Utilizar roupas claras com mangas curtas;

3.5.3. Retirar toda e qualquer natureza de maquiagem;

3.5.4. Não poderá utilizar roupas com mangas longas;

3.5.5. Não poderá utilizar cobertura de qualquer natureza na cabeça (chapéu, boné, lenço, turbante, toca e acessórios);

3.5.6. Os cabelos deverão ficar a mostra e ao seu natural.

3.6. Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.

3.7. É vedada aos acompanhantes a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao(à) candidato(a) no ato da aferição da autodeclaração.

3.8. Para além da situação prevista no item 3.6, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

3.9. O resultado individual de avaliação da autodeclaração, na segunda etapa, será encaminhado por e-mail ao(à) candidato(a) até o dia 01/04/2024, contendo o Formulário de Autodeclaração devidamente preenchido.

3.10. No dia 01/04/2024 também será publicada lista geral do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, no Diário de Justiça e no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual constarão os dados de identificação dos(as) candidatos(as) e a conclusão a respeito da confirmação da autodeclaração.

### 4. DOS RECURSOS

4.1. Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, no período de 02/04/2024 a 05/04/2024, o qual será avaliado pela comissão recursal. (Portaria nº 294/2024 – ASPRE/TJTO)

4.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail para a Comissão de Heteroidentificação (com.heteroidentificacao@tjto.jus.br), indicando o assunto como “Recurso – ENAM – 2024/01”, contendo as seguintes informações:

**Exame:** Exame Nacional da Magistratura – ENAM, 2024/01

**Candidato(a):** Nome Completo

**Número de Inscrição:**

**Local de Prova:** Cidade – UF

4.3. O(a) candidato(a) deverá anexar ao e-mail, em arquivo nos formatos PDF ou DOCX, a peça recursal contendo a identificação do(a) candidato(a), fundamentos e pedidos para a reforma da decisão da Comissão de Heteroidentificação.

4.4. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

4.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.6. Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

4.7. O resultado individual definitivo da avaliação da autodeclaração, na fase recursal, será encaminhado por e-mail ao(à) candidato(a) até o dia 23/04/2024, contendo o Formulário de Autodeclaração devidamente preenchido.

4.8. No dia 23/04/2024 também será publicada lista geral do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, no Diário de Justiça e no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual constarão os dados de identificação dos(as) candidatos(as) e a conclusão definitiva a respeito da confirmação da autodeclaração.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Comissão de Heteroidentificação não se responsabiliza por procedimentos via internet não efetivados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso ou a transferência dos dados encaminhados pelos(as) candidatos(as).

5.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do processo de validação autodeclaração de pessoa negra.

5.3. O presente edital não sobrepõe ou revoga as disposições contidas na Resolução nº 541/2023 do Conselho Nacional de Justiça, bem como o Edital de Abertura nº 01/2024 do Exame Nacional da Magistratura – ENAM.

5.4. Tendo em vista que a Comissão de Heteroidentificação atua mediante delegação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, esta não tem poderes para decidir fora das atribuições que lhes foram impostas ou analisar casos omissos.

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Avisos de licitações

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Itens 1, 2, 3 e 8

COTA RESERVADA PARA ME/EPP: Itens 4 e 6

AMPLA PARTICIPAÇÃO: Itens 5 e 7

Processo nº 23.0.000044423-5 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024

Tipo: Menor Preço por Item.

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em galões de 20 litros retornáveis, de garrafas de 1,5 litro sem gás, água mineral gaseificada em garrafas pet de 500 ml.

Disponibilidade do edital: Dia 14 de fevereiro de 2024 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 27 de fevereiro de 2024, às 13:30 horas (horário Brasília).

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 12:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br). Palmas, 09/02/2024, Pregoeiro: Moacir Campos de Araujo.

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS Extratos de contratos

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024

PROCESSO 24.0.000001733-3

CONTRATO 12/2024

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Debrin Brasil - Ltda ME

OBJETO: Aquisição de materiais promocionais, necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.2181

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 1500

DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2024.

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

PROCESSO 24.0.000001646-9

CONTRATO 20/2024